



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

RELATÓRIO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SECAU

NÚCLEO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – NUAUG

AUDITORIA CONJUNTA DE ACESSIBILIDADE FÍSICA (PREDIAL) – TRF 6ª REGIÃO E CJF – 2023



Belo Horizonte – MG



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

AUDITORIA CONJUNTA DE ACESSIBILIDADE FÍSICA (PREDIAL) – TRF 6ª REGIÃO E CJF

O QUE A SECAU AUDITOU?

A equipe de auditoria interna avaliou a efetividade da Acessibilidade Arquitetônica (Predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em quatro edificações do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais, selecionadas como amostra em razão do maior fluxo de pessoas (magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados). Para o alcance dos objetivos foi avaliado se a estrutura arquitetônica dos edifícios integrantes da amostra selecionada oferece acessos ou espaços caracterizados por desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem a necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva) que contemple as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a [ABNT 9050/2020](#) e a [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#).



O QUE A AUDITORIA RECOMENDA?

A auditoria recomendou, principalmente, a elaboração de planos de ação contendo as adaptações de acessibilidade para as deficiências encontradas, considerando-se os aspectos técnicos e financeiros, e visando ao aprimoramento de procedimentos, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao tema. E, também, uma maior divulgação e institucionalização dos direitos das pessoas com deficiência - PCD no âmbito do TRF6 e Seção Judiciária de Minas Gerais.

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

A Auditoria constatou que há esforço das áreas auditadas para a melhoria contínua da acessibilidade arquitetônica nos edifícios do TRF 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Contudo, foram identificadas as seguintes fragilidades durante a inspeção física:

- fragilidades nos acessos - circulação interna;
- ausência de demarcação da vaga de estacionamento reservada à pessoa idosa;
- fragilidades na implantação de rotas de fuga;
- fragilidades nas rampas e escadas;
- fragilidades nos elevadores;
- fragilidades nos corredores, portas e janelas;
- fragilidades nos sanitários acessíveis;
- fragilidades no mobiliário; e oportunidade de inclusão de cláusula de verificação de empregabilidade nos contratos de terceirização.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A auditoria verificou que as áreas auditadas buscam aprimorar a acessibilidade arquitetônica nos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. No entanto, também foram constatadas deficiências no atendimento às normas que orientam o assunto. Essa situação prejudica o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos edifícios do Tribunal e da Seção Judiciária para usufruir dos serviços oferecidos.

Diante disso, foram sugeridas ações preventivas ou corretivas que foram discutidas com os gestores responsáveis.

O benefício esperado com a implementação dessas sugestões sé a melhoria dos acessos de forma independente, autônoma, segura e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A Auditoria Interna realizará o monitoramento das recomendações aqui expedidas que será conduzido de acordo com a metodologia desenvolvida neste trabalho.

| | |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | Sei 0007182-84.2023.4.06.8000 |
| Objetivo: | A auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais-SJMG, a efetividade da acessibilidade física (Predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000 , do Decreto n. 5.296/2004 , da Resolução CNJ n. 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis. |
| Escopo da auditoria: | Edificações do TRF 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais: Sede I, Sede III, Casa de Conciliação e Casa de Perícias, conforme definido pela equipe de auditoria no Programa da Auditoria (id. 0339074) |
| Período de realização da auditoria: | Julho a outubro/2023 |
| Composição da equipe: | <ul style="list-style-type: none"> · Luiz Guilherme Piva – Supervisor · Sônia Maria dos Santos Lopes – Coordenadora · Antônio Fernando Alves da Gama Moraes · Daniel Silva de Oliveira · Karla Pereira Lima |

| Sumário |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - Introdução |
| 1. Objetivo |
| 2. Escopo |
| 3. Não-escopo da auditoria |
| 4. Período de realização |
| 5. Questões de auditoria |
| 6. Legislação aplicada |
| 7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria |
| 8. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria |
| II - Achados de Auditoria |
| 1. Fragilidades nos Acessos |
| 2. Fragilidades nas Rampas, Degraus, Escadas e Corrimãos |
| 3. Fragilidades nos Elevadores |
| 4. Fragilidades nos Corredores, Portas, Janelas e Dispositivos de Comando |
| 5. Fragilidades nos Sanitários, Banheiros e Vestiários |
| 6. Fragilidades nos Mobiliários |
| 7. Oportunidade de inclusão de cláusula de verificação de empregabilidade nos contratos de terceirização |
| III - Conclusão |
| IV - Proposta de Encaminhamento |

I – Introdução

1. Objetivo

Trata-se de Auditoria de Acessibilidade Física (Predial) conjunta com o CJF, que foi realizada neste Tribunal, conforme comunicado de auditoria (id. 0338981), constante do PAe Sei 0007182-84.2023.4.06.8000, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades – PAA 2023 (PAe SEI 0003406-13.2022.4.06.8000, id. 0138213), cujo objetivo foi avaliar, no âmbito do Tribunal Federal da Justiça Federal da 6ª Região-TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais – SJMG, a efetividade da acessibilidade física (predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da [Lei. nº 10.098/2000](#), do [Decreto nº 5.296/2004](#), da [Resolução CNJ nº 401/2021](#) e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A auditoria foi coordenada pelo Conselho da Justiça Federal – CJF, dando prosseguimento aos trabalhos de Auditoria de Acessibilidade, coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça, cujo escopo fora reduzido em 2021 para Auditoria de Acessibilidade Digital, em razão do avanço e do agravamento da pandemia do Coronavírus, que restringiu o desenvolvimento de trabalhos de inspeção *in loco*.

Desta forma, prosseguindo com os trabalhos de Auditoria de Acessibilidade por eixos, esta auditoria avaliou a efetividade da acessibilidade física (predial) das edificações ocupadas pelo TRF 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais – SJMG (Subseção Judiciária de Minas Gerais). Destaca-se que esta auditoria tangenciou o eixo da Acessibilidade das Comunicações, em razão das sinalizações prediais, o que foi considerado nas análises.

Por fim, buscou-se, também, agregar valor aos procedimentos que promovam o acesso às edificações do TRF6 da 6ª Região e da SJMG, bem como a circulação e permanência de pessoas, independentemente de sua condição física, segundo os moldes preconizados pelo Conselho da Justiça Federal no Manual de Acessibilidade das Edificações da Justiça Federal (id. 0335979) e pela Rede Acessibilidade no Guia "[Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas](#)", observados os critérios de segurança, conforto e dignidade dos indivíduos.

2. Escopo

O TRF 6ª Região ocupa, atualmente, sete edificações: Sede I; Sede II; Sede III; Casa de Conciliação; Casa de Perícias; Arquivo Judicial e Administrativo; e Central de Arquivo do 1º Grau.

A Auditoria de Acessibilidade Física (Predial) foi realizada em quatro edificações ocupadas pelas instalações do TRF 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG. As edificações foram selecionadas em função do maior fluxo de pessoas (magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados) e dos critérios mínimos estabelecidos pelo CJF no item 2.2 do Programa de Trabalho de Acessibilidade Física do Conselho da Justiça Federal, (id. 0335896).

Para o alcance dos objetivos foi avaliado se a configuração arquitetônica dos edifícios integrantes da amostra oferece acessos ou espaços caracterizados por desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva) que contemple as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A inspeção *in loco* em cada edificação da amostra foi circunscrita às respectivas garagens e ao térreo, além de outros andares selecionados pela equipe de auditoria, considerando o fluxo de circulação de pessoas. As edificações que integraram a amostra foram estruturadas conforme quadro a seguir:

Quadro I – Amostra

| Edificação | Número de Pavimentos | Total de Pavimentos inspeção <i>in loco</i> |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Sede I - TRF6 (2ª grau - Ed. AFP) | <ul style="list-style-type: none">- 2 subsolos com acesso para veículos.- Térreo com acesso por portaria principal, portaria secundária para atendimento e garagem aberta ao público.- 16 andares. | 3 pavimentos: analisados 1º subsolo, Térreo, pilotis, auditório. |
| Sede III - SJMG / Juizado Especial (Ed. ODC) | <ul style="list-style-type: none">- 4 subsolos com acesso para veículos.- Térreo com acesso por portaria principal.- 10 Lojas com acesso via portaria.- 16 andares. | 5 pavimentos: analisados 1º e 2º subsolos, Térreo, 3º piso, Andar L (lojas do JEF). |
| Centro de Conciliação da (Casa) | <ul style="list-style-type: none">- 1 pavimento principal com acesso via portaria.- 1 pavimento inferior, sem acesso ao público. | Analisados todos os pavimentos. Data da Inspeção: 4 e 5/7/2023 |
| Central de Perícias (Casa) | <ul style="list-style-type: none">- 1 pavimento principal com acesso via portaria.- 1 pavimento inferior, sem acesso ao público.- 1 pavimento superior. | Analisados todos os pavimentos. |

3. Não-escopo da auditoria

Não integraram a amostra os outros três edifícios ocupados pela Seção Judiciária de Minas Gerais (Subseção Judiciária de Belo Horizonte) – SJMG, em Belo Horizonte, descritos abaixo, e os demais edifícios ocupados pelas outras 26 subseções judiciárias localizadas no interior de Minas Gerais.

- Edifício Euclides Reis Aguiar (ED. ERA) - Seção Judiciária de Minas Gerais, localizada no bairro Santo Agostinho;
- Arquivo Judicial e Administrativo - Guarda de bens patrimoniais e de informática da Subseção Judiciária de Minas Gerais, localizada no bairro Camargos; e
- Central de Arquivo da Justiça Federal de Primeiro Grau - Ed. Bolsa de Valores de MG (Salas 701 a 710, 1001 a 1006 a 1010, 1201 a 1210), localizada no bairro Centro.

Além dos edifícios descritos acima, não foi objeto da auditoria a análise dos atos da Comissão de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 6ª Região, que, embora tenha sido constituída por meio da Portaria 43/2023 (id. 0243206), não teve seus membros designados até a data de elaboração deste Relatório Final.

4. Período de realização

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de julho a agosto de 2023.

5. Questões de auditoria

Considerando-se o objetivo estabelecido, foram formuladas as seguintes questões:

- a . As instalações físicas proporcionam acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?
- b. Os controles existentes mitigam os riscos relacionados à acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do TRF 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG?

6. Critérios e fontes de consulta

- [Lei nº 7.583](#), de 24 de outubro de 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- [Lei nº 10.048/2000](#), de 8 de novembro de 2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
- [Lei nº 10.098/2000](#), de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- [Lei nº 10.436/2002](#), de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- [Lei nº 12.527/2011](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informação e dá outras providências.
- [Lei nº 13.146/2015](#), de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- [Decreto nº 3.298/1999](#), de 20 de dezembro de 1999 - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- [Decreto nº 5.296/2004](#), de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- [Decreto nº 5.626/2005](#), de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- [Decreto nº 6.949/2009](#), de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- [Resolução Contran 304](#), de 18 de dezembro de 2008 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.
- [ABNT NBR NM 313/2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- [ABNT NBR 16537/2016](#) - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- [ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

· [Resolução CNJ nº 215](#), de 16 de dezembro de 2015 - Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

· [Resolução CNJ nº 401](#), de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

· RIBEIRO, Leonardo Câmara - Bases para avaliação de acessibilidade em órgãos públicos: Manual de Avaliação de Acessibilidade para Auditores Internos. Brasília, 2018.

· REDE DE ACESSIBILIDADE - Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas (<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/pdfs/cartilha-como-construir-um-ambiente-acessivel-nas-organizacoes-publixas-rede-de-acessibilidade>). Brasília, 2019.

7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

As seguintes técnicas foram aplicadas durante a execução dos trabalhos:

1. Análise documental – análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que pudessem servir como evidências dos achados.

2. Exame dos registros – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

3. Correlação entre as informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados.

4. Inspeção física – Exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria, com auxílio de formulários em forma de lista de verificação de critérios.

5. Entrevista – formulação de perguntas orais ou escritas às pessoas envolvidas no processo auditado para obtenção de dados e informações, se necessário.

6. Solicitação de auditoria (indagação escrita) – solicitações formais para auxílio de outras unidades na avaliação da acessibilidade de determinado ambiente, bem como para fornecer informações acerca do objeto (acessibilidade) nas rotinas e procedimentos do TRF 6ª Região (ids. 0395126 e 0395145).

8. Metodologia aplicada, exames realizados e limitações inerentes

Os trabalhos de auditoria foram realizados pelos servidores do Núcleo de Auditoria de Gestão Administrativa, Contábil e Patrimonial - NUAUG, com vistas a obter evidências de auditoria quanto aos procedimentos que promovam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso, a circulação e a permanência nas edificações do TRF 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG de forma segura, confortável e digna.

Para tanto, foram observadas as normas aplicáveis à auditoria interna governamental na Justiça Federal da 6ª Região expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - [Resolução CNJ 309/2020](#), pelo Conselho da Justiça Federal - [Resolução CJF 677/2020](#) e [Resolução CJF 653/2020](#), bem como normas aplicáveis à acessibilidade física.

No planejamento e na execução desta Auditoria foram adotadas as diretrizes do Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade do CNJ no Poder Judiciário 2021

(id. 12020718 do processo 0032531-35.2020.4.01.8000 no Sei TRF1), utilizando como parâmetros o Guia [Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#) e o programa mínimo de auditoria em acessibilidade formulado pelo CJF (id. 0335896), que também estabeleceu os formulários (questionários) aplicados na inspeção física *in loco*.

Na fase da execução dos trabalhos, a equipe de auditoria realizou visitas *in loco* nos edifícios citados no Quadro I - Amostra, a fim de coletar as informações necessárias para preenchimento dos papéis de trabalho, que se basearam nos formulários de inspeção física, anexos ao Programa de Auditoria de Acessibilidade Física (Predial) do CJF (id. 0335444), fez entrevistas e emitiu solicitações de auditoria com a finalidade de complementar as verificações *in loco* e obter informações relevantes dos processos e procedimentos ligados à acessibilidade física (predial) nos edifícios do TRF6 e da SJMG.

A equipe de auditoria entrevistou servidor – PCR (pessoa em cadeira de rodas), que, apesar de atualmente estar em regime de *home office*, concedeu entrevista sobre a acessibilidade no seu local de trabalho presencial, localizado no edifício Antônio Fernando Pinheiro - AFP – SEDE do TRF6 (ids. 0407647 e 0407651).

Como leitura geral, é possível constatar que estão sendo realizadas contratações para promoção da acessibilidade física no Tribunal e na SJMG, por meio da adequação das instalações para que se adaptem às necessidades das pessoas com deficiência - PCD's (conforme informado pela SEPOB em resposta à Solicitação de Auditoria no documento id. 0428071).

Quanto às limitações encontradas durante a execução da auditoria, destaca-se a impossibilidade de se identificar o conteúdo das placas em braille posicionadas nos corrimãos das escadas, rampas, elevadores e nos batentes das portas e de se avaliar a iluminação dos locais e o contraste entre as portas, batentes e pisos, considerando-se que faltam instrumentos medidores especiais.

A equipe elaborou o Relatório Fotográfico (id. 0455999) para apresentar os resultados das inspeções e disponibilizar algumas fotos contendo as principais constatações verificadas pela equipe de auditoria durante as inspeções *in loco* e autuou o processo SEI 0009215-47.2023.4.06.8000 para aglutinar os papéis de trabalho e registrar todas as informações, análises ou dados que possuam relação com a implementação da acessibilidade física (predial) no TRF6 e na SJMG.

Ressalte-se que o NUAUG atualmente não possui nenhum servidor com formação em engenharia e/ou arquitetura. Desta forma, para a condução dos trabalhos contamos com o suporte dos servidores da Seção de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia – SEPOB/SECAM, que foi relevante para a realização do presente trabalho, com fornecimento de servidores e equipamentos.

II - Achados de Auditoria

A equipe de auditoria verificou a necessidade de maior aderência do TRF6 e da SJMG a normas da ABNT e do CNJ, a fim de melhorar e trazer mais segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos edifícios integrantes da amostra analisada.

1. Fragilidades nos Acessos

1.1 Situação Encontrada

Considerando-se a entrada nos edifícios pelo acesso principal para pedestres e pelas garagens, a equipe de auditoria identificou fragilidades nos acessos aos edifícios, inclusive na circulação na área externa do Tribunal (áreas adjacentes às edificações).

Em resposta à solicitação de auditoria (id 0428071), foi informado pela SEPOB que o TRF6 e a SJMG, com o intuito de dar cumprimento com a máxima urgência aos normativos técnicos, já incluíram no planejamento de obras, nos próximos exercícios, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para adequação às normas de acessibilidade física dos principais edifícios que compõem a estrutura do Tribunal e Justiça de 1º grau da de Belo Horizonte.

Ressalta-se que o item 6.4.2.4 da [ABNT NBR 9050/2020](#) determina que nas edificações em que não seja possível estabelecer área de resgate deve ser definido um plano de fuga em que constem os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência. Para esclarecimentos sobre a existência de área de resgate ou rota de fuga nas dependências do TRF6 e da SJMG, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria (id. 0395145) para a Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes - SUSIT, que, em resposta, apresentou a informação (id. 0407519), noticiando a inexistência de plano de fuga que contemple os procedimentos de resgate das pessoas com os diferentes tipos de deficiência e esclarecendo que a demanda será atendida na próxima contratação de brigada de incêndio, com a elaboração dos planos de fuga em conformidade com os normativos vigentes.

As fragilidades encontradas estão detalhadamente registradas no (Relatório Fotográfico id. 0455999) e foram as seguintes:

- As calçadas dos Edifícios ODC SEDE III e Casa de Conciliações estão com muitas avarias e buracos.
- Ausência de alarmes sonoros e visuais na entrada da garagem no prédio AFP – SEDE I e na Casa de Perícias.
- Deficiência na sinalização informativa e direcional de localização das entradas e saídas acessíveis, de acordo com o princípio dos dois sentidos.
- Deficiência na sinalização dos símbolos de acesso em local visível ao público nos seguintes locais: entradas, sanitários, equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência.
- Ausência de espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas - PCR.
- Deficiência (praticamente ausência) de sinalização tátil em alto relevo e em braille quando se trata de informações essenciais (sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga).
- Ausência de mapas táteis instalados em locais de fácil acesso para permitir que as pessoas com deficiência visual (PDV) se orientem e se localizem nas dependências dos prédios da Justiça Federal.
- Avarias no piso tátil direcional e de alerta.
- Ausência (quase total) de piso táteis para pessoa com deficiência visual - PDV.
- Inexistência de vagas para idosos (somente 1 vaga no estacionamento para public externo, e sem marcação).
- Ausência de sinalização vertical para indicar as vagas para pessoas em cadeira de rodas - PCR.

- Ausência de rota de fuga ou plano de fuga com os procedimentos de resgate para pessoas com diferentes tipos de deficiência.
- Ausência de barras de pânico nas portas, dispositivos de balizamento, espaço para pessoas em cadeira de rodas - PCR, demarcação de área de resgates nas rotas de fuga.
- Ausência de sinalização adequada junto ao balcão para pessoas com deficiência - PCD, inclusive de demarcação de área de espera.
- Ausência de protocolos, treinamento específico ou procedimento padrão para atender e lidar com as pessoas com deficiência – PCD.
- Ausência de planos e mapas acessíveis com representações visuais, táteis e/ou sonoras que sirvam para orientação e localização de lugares, rotas, fenômenos geográficos, cartográficos e espaciais.
- Ausência de protocolos específicos e/ou treinamento para atendentes lidarem com as pessoas com necessidades especiais.

1.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- [ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.6 a 6.9).
- [Lei 10.741/2003](#) - Art. 41. É assegurada a reserva para as pessoas idosas, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa.
- [ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.14 e 6.14.1.1).

1.3 Evidências

- Relatório Fotográfico (id. 0455999).
- Informação SUSIT (id. 0407519).
- Informação SEPOB (id. 0428071).

1.4 Causas

- Limitações financeira e orçamentária.
- Recente criação do TRF6, o que dificulta, no seu curto prazo de existência, a inclusão e gestão de políticas voltadas às pessoas com deficiência – PCD.
- Edifícios antigos, com estruturas defasadas, inviabilizando (financeiramente) adequacies arquitetônicas para atualização e adequação aos normativos vigentes.

1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos.
- Exposição a risco de acidente ou de desorientação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que acessam e transitam nas edificações do Tribunal e da Seção Judiciária de Minas Gerais, da amostra selecionada, devido à falta de adequações nos ambientes.
- Dificuldade para evacuação das edificações em caso de emergência.
- Exposição do público em geral a risco de dano físico devido à falta de adequações nos ambientes.
- Exposição de bens de pessoas e bens do TRF 6ª Região a dano patrimonial.

1.6 Responsáveis

- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM;
- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais – SUMES/ Divisão de Serviços de Engenharia – DIER (antiga SEPOB);
- Secretaria de Gestão de Pessoas – SECGP/Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores – SUDAS.
- Diretoria Geral – DIGER.

1.7. Recomendações Preliminares

À Seção de Projetos, Obras, Serviços de Engenharia – SEPOB:

1.7.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência - PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em consideração as desconformidades evidenciadas.

1.7.2 Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

1.8 Manifestação da(s) área(s) auditada(s)

A Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB) apresentou a seguinte manifestação para os itens 1.7.1 e 1.7.2 (id.0470891):

“Posicionamento DIEAR / SEPOB – Apontamos adicionalmente que a Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR) é um braço executivo da SECAM, sendo a priorização das atividades a cargo desta e de instâncias superiores. Como se trata de planejamento executivo, apontamos para a necessidade de se alinhar a priorização de contratações de acessibilidade com as prioridades institucionais deste Tribunal, dado que a Divisão possui recursos limitados e não tem capacidade de atender a diversas ações em paralelo.”

A Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT apresentou a seguinte manifestação para os itens 1.7.3 e 1.7.4 (id. 0476966):

1.7.3 Apresentar plano de ação com elaboração de cronograma viável de contratação para elaboração/revisão do plano de fuga para os edifícios da amostra selecionada, com os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências.

1.7.4 Demarcar a vaga reservada a pessoa idosa no estacionamento externo, conforme norma [ABNT NBR 9050/2020](#), itens 5.3.2.2 e 6.14.

“O Plano de ação solicitado necessita da contratação de empresa especializada para desenvolver um projeto em conjunto com as áreas de Segurança e Engenharia. Como a previsão de contratação está provisionada no PAC de 2024, sugerimos o seguinte cronograma:

| Cronograma de Elaboração do PAE | |
|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Levantamento de necessidades dos edifícios do TRF6 | Imediato |
| Reunião com Prestadores de Serviço | 15/10/2023 a 03/11/2023 |
| Elaboração da Proposta | 06/11/2023 a 20/11/2023 |
| Elaboração do DOD | 21/11/2023 a 04/12/2023 |
| Elaboração do ETP | 05/12/2023 a 18/12/2023 |
| Elaboração do Termo de Referência | 01/02/2024 a 04/03/2024 |
| Contratação | 25/03/2024 a 27/05/2024 |
| Execução do Projeto | 01/06/2024 a 01/10/2024 |
| Entrega Provisória | 15/10/2024 a 31/10/2024 |
| Apontamentos Necessários | 01/11/2024 a 15/11/2024 |
| Entrega Final | 15/11/2024 |

Ressalto que, embora a empresa a ser contratada entregue um projeto condizente com as necessidades apontadas por esta Subsecretaria de Segurança, bem como pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, em razão das constantes modificações que o TRF6 ainda está vivenciando, especialmente quanto a sua modernização, e ainda, considerando que diversos servidores alternam a rotina de trabalho entre jornadas presenciais e remotas, o que dificulta a formação da brigada de incêndio, sugerimos, portanto, o estudo de contratação de Bombeiros Civis para prevenção e combate a incêndio.

Em relação ao item 1.7.4 que se refere a demarcar a vaga reservada a pessoa idosa no estacionamento externo, conforme norma [ABNT NBR 9050/2020](#), informamos que já há um processo S E I 0012180-95.2023.4.06.8000 que solicita a demarcação da vaga de estacionamento supracitada.”

A Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização – SEGET apresentou a seguinte manifestação sobre o item 1.7.5 (id. 0480300):

1.7.5 Desenvolver protocolo especial e qualificar as pessoas encarregadas do atendimento ao público para lidarem com as pessoas com deficiência PCD.

“No âmbito do novo contrato de auxiliares administrativos de BH, está sendo estruturada a central de atendimento ao jurisdicionado, que será composta de terceirizados treinados especificamente com a finalidade de atender ao público. O treinamento dessa equipe será conduzido pelo Laboratório de Inovação ([ILUMINAS](#)), que terá a missão de instruir os colaboradores sobre as informações essenciais para a prestação do atendimento ao público, de forma que se espera que os protocolos para atendimento às PCDs sejam ministrados. Sugere-se que tal setor seja instado a se manifestar sobre o referido treinamento. Todavia, é importante ressaltar que no referido contrato de auxiliares administrativos de Belo Horizonte - Pregão 02/2023 consta cláusula de reserva de no mínimo 3 (três) postos que envolvam atendimento ao público, como recepcionistas, a serem ocupados por pessoas capacitadas em comunicação em Libras, o qual reproduzimos a seguir:

“4.10.5. Em postos contratados que envolvam atendimento ao público devem ser alocados no mínimo 01 (um) posto de trabalho em cada prédio do Tribunal a ser ocupado por pessoas aptas a comunicação em Libras, em atendimento ao que dispõem os arts. 4º, inciso IV, e 8º, da Resolução [CNJ-401/2021](#), com vistas à promoção de acessibilidade no atendimento ao público. Nesse sentido, deverá ser apresentado dentro de 90 (noventa) dias do início da prestação dos serviços o registro de no mínimo 3 (três) Recepcionistas com comprovação de capacitação básica em Libras.”

Já no âmbito dos contratos das subseções do interior, entendemos que caberia à SECAD se manifestar sobre a qualificação específica dos terceirizados quanto ao atendimento das PCDs, inclusive se manifestar sobre eventual interlocução para aproveitamento do treinamento oferecido pelo [ILUMINAS](#) para os terceirizados da central de atendimento ou mesmo para que solicite, se entender cabível, algum tipo de contratação de qualificação para os terceirizados do interior.

De toda forma, entendemos que a recomendação não estaria no âmbito de atuação da SEGET, por ser setor de competência administrativa voltada à gestão documental e fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias nos contratos de terceirização de Belo Horizonte e eventual suporte em relação aos contratos de responsabilidade dos gestores do interior, não tendo tal seção competência ou mesmo qualificação para desenvolver tal protocolo ou efetuar a citada qualificação.”

1.9 Análise da equipe de Auditoria

Diante das respostas apresentadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB) no documento (id. 0470891), não há como desconsiderar as especificidades e limitações inerentes às atribuições da DIEAR/SECAM. Provavelmente a idade dos prédios, as limitações orçamentárias e vários outros problemas podem inviabilizar uma adequação integral das edificações ao que determinam as normas e regramentos vigentes, mas, conforme ressaltado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB) na informação id. 0428071, *“a SEPOB/SECAM tem apontado a necessidade de contratação de um laudo geral de acessibilidade para as edificações da JFMG para balizar um estudo de viabilidade técnica e/ou econômica para um plano de ação para a solução desses problemas. Temos como plano de ação a contratação de laudo, contratação de projetos executivos de ações priorizadas e execução.”*

O entendimento da DIEAR/SECAM vem ao encontro dos apontamentos apresentados por esta SECAU. Sugerimos que a DIEAR/SECAM submeta as dificuldades vivenciadas por ela para a adequação das edificações do TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais à diretoria da Secretaria de Administração e Serviços - SECAM, para que esta, caso ache viável, realize estudos no âmbito das suas atribuições e, caso necessário, realize a interlocução junto aos demais setores do TRF6 que também sejam responsáveis por questões ligadas à acessibilidade, de forma a possibilitar uma maior adequação aos normativos vigentes que versam sobre a acessibilidade, nos termos do art. 2º da Resolução [CNJ 401/2021](#):

*“Art. 2º A fim de promover a igualdade, **deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.**” (Grifo nosso)*

Quanto à manifestação id. 0479451 da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT, percebe-se que esta acatou todas as recomendações e já deu início aos procedimentos para sua implementação.

Em relação à resposta id. 0480300 da Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC, informamos que, de fato, o objeto desta auditoria extrapola as barreiras das divisões setoriais internas do TRF6 e da Seção Judiciária de MG.

Talvez o método determinado pelo CJF (auditoria de conformidade) possa parecer, em um primeiro momento, apenas uma simples verificação de adequação ao regramento vigente, mas, pelas manifestações apresentadas pelas auditadas, pode-se perceber que é um assunto complexo e amplo. Destaca-se que a solução apresentada pela SEGET em contratar pessoas fluentes na linguagem de sinais é um passo importante nessa direção.

Dado o diagnóstico de que há uma necessidade considerável e premente de divulgação de temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, de que sua efetiva implementação está sendo feita de forma fragmentada e difusa e de que há demanda para se definir qual setor será responsável por liderar as ações necessárias para uma maior adequação ao regramento vigente sobre acessibilidade, foi necessário incluir novas recomendações para mais setores a fim de se alcançarem os objetivos almejados.

1.10. Recomendações

À Secretaria de Administração e Serviços – SECAM

1.10.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência - PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em consideração as informações apresentadas pela DIEAR no documento id. 0428071, após avaliação de conveniência por parte da Unidade.

1.10.2 Executar no prazo que vier a ser fixado as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

À Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT:

1.10.3 Dar prosseguimento à elaboração/revisão do plano de fuga de resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiência para os edifícios do TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais por meio da contratação, já provisionada no PAC de 2024, de empresa especializada para desenvolver o projeto em conjunto com as áreas de Segurança e Engenharia, conforme cronograma apresentado de elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE, inserido na Manifestação SUSIT (id. 0479451).

1.10.4 Seguir o procedimento para demarcação da vaga reservada a pessoa idosa no estacionamento externo, conforme norma [ABNT NBR 9050/2020](#), itens 5.3.2.2 e 6.14, e Solicitação SUSUT (id. 0479379), PAe Sei 0012180-95.2023.4.06.8000.

1.10.5. Submeter as dificuldades enfrentadas para a formação da brigada de incêndio à diretoria da SECAM, sugerindo, conforme o descrito na Manifestação SUSIT (id. 0479451), o estudo da possibilidade de se efetuar uma contratação de Bombeiros Civis para prevenção e combate a incêndio.

Ao Laboratório de Inovação - [ILUMINAS](#)

1.10.6 Tomar ciência do presente relatório e avaliar possível interlocução junto à SECAD para qualificação dos colaboradores que lidam com pessoas com deficiência - PCD.

À Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores - SUDAS

1.10.7 Avaliar a possibilidade de realização de treinamentos aos servidores, bem como de inclusão, nos cursos de recepção de novos servidores, de tópico dedicado à acessibilidade e sua importância, nos termos do art. 7º da [Resolução CNJ 343/2020](#), art. 7º edo art. 17 da [Resolução CNJ 401/2021](#):

“Art. 7º As Escolas Judiciais e os Centros de Treinamento de servidores(as), auxiliadas, no que couber, pelo Conselho Nacional de Justiça, deverão promover cursos voltados ao conhecimento e à reflexão sobre questões relativas às pessoas com deficiência e seus direitos.”

“Art. 17. Os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário devem ser capacitados(as) nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.

§ 1º As atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.

§ 2º A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá compor, em caráter obrigatório, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão”

À Diretoria Geral - DIGER

1.10.8 Avaliar a possibilidade e oportunidade de empreender ações junto à Presidência do TRF6 para designação dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 6ª Região, nos termos da Portaria Presi 43/2023 (id. 0243206) e da Informação (id. 0201193) da Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados, objetivando à implementação e efetivação da acessibilidade dentro do TRF-6 e Seção Judiciária de Minas Gerais, bem como a divulgação de ações em prol das pessoas com deficiência – PCD, nos termos do art. 18 da [Resolução CNJ 401/2021](#):

“Art. 18. Deverão ser promovidas ações de sensibilização sobre os temas de que trata o *caput do art. 17 desta Resolução (acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência)*, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário.”

2. Fragilidades nas Rampas, Degraus, Escadas e Corrimãos

2.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria identificou fragilidades nas rampas e escadas, conforme o Relatório Fotográfico (id. 0455999), resumidas a seguir:

- Ausência de sinalização visual em forma de pictogramas em escadas e rampas.
- Ausência de identificação de pavimentos (andaes) junto a escadas fixas e rampas, e de identificação visual, em relevo e em braille, aplicada no corrimão, paredes ou batentes das portas.
- Sinalização em braille não posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.
- Inexistência de sinalização visual nos degraus aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura.
- Inexistência de sinalização visual nos degraus, fotoluminescente ou retroiluminado, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.
- Faixa antiderrapante instalada nos degraus com avarias.
- Ausência, no início e término da escada e rampas, de sinalização tátil de alerta.
- Corrimãos ausentes ou fora do padrão em escadas e rampas.
- Ausência de guias de balizamento com altura mínima de 5 cm instaladas ou construídas nos limites da largura da rampa e na projeção dos guarda-corpos.

Verificou-se que algumas rampas não atendem à inclinação prevista ao item 6.6.2.2 da [ABNT NBR 9050/2020](#). Entretanto, a SEPOB apresentou justificativas por meio da informação (id. 0428071) e ressaltou que *"as dificuldades em adequação dos acessos citados devido às condições das edificações, principalmente quanto ao Ed. Anexo I e Ed. Sede I, que possuem conceito arquitetônico com grandes vãos e elementos estruturais complexos, muitas vezes, inviabilizam alterações de grande impacto, além de datarem a suas construções anteriores à década de 80, não preconizando por elementos recomendados em normativas mais recentes, como é o caso da Norma de Acessibilidade"*.

De acordo com os documentos inseridos nos processos, as edificações são antigas e, a depender da avaliação técnica da SEPOB, muitas adaptações poderão se revelar inviáveis.

2.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.10).
- [ABNT NBR 16537/2016](#) - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

2.3 Evidências

- Relatório Fotográfico (id. 0455999).
- Solicitação de Auditoria (id. 0395126).
- Informação SEPOB (id. 0428071).

2.4 Causas

- Limitações financeira e orçamentária.
- Recente criação do TRF6, o que dificulta, no seu curto prazo de existência, a inclusão e a gestão de políticas voltadas às pessoas com deficiência – PCD;
- Edifícios antigos, com estruturas defasadas, inviabilizando (financeiramente) adequações arquitetônicas para atualização e adequação aos normativos vigentes.

2.5 Efeitos

- Dificuldade no deslocamento de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida,
- Exposição de pessoas a risco de acidente e dano físico, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.6 Responsáveis

- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM.

2.7 Recomendações Preliminares

2.7.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em conta as desconformidades evidenciadas, e a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico id. 0455999 e considerando, para tanto, sob a ótica do aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto. Esta recomendação pode ser incluída no plano de ação da recomendação 1.7.1, compondo um único documento.

2.7.2 Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado

2.8. Manifestação da(s) área(s) auditada(s)

A Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB) apresentou a seguinte manifestação para os itens 2.7.1 e 2.7.2 (id.0470891):

“Posicionamento DIEAR / SEPOB – Apontamos adicionalmente que a Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR) é um braço executivo da SECAM, sendo a priorização das atividades a cargo desta e de instâncias superiores. Como se trata de planejamento executivo, apontamos para a necessidade de se alinhar a priorização de contratações de acessibilidade com as prioridades institucionais deste Tribunal, dado que a Divisão possui recursos limitados e não tem capacidade de atender a diversas ações em paralelo.”

2.9. Análise da Equipe de Auditoria

Diante das respostas apresentadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB) em (id. 0470891), e considerando que a referida Divisão de Engenharia e Arquitetura é subordinada à Secretaria de Administração e Serviços - SECAM, a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foi sintetizada no item 6.9 deste relatório.

2.10 – Recomendações

Considerando-se a informação inserida no item 2.9, as recomendações para a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foram sintetizada no item 6.10 deste relatório.

3. Fragilidades nos Elevadores

3.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria identificou fragilidades nos elevadores, conforme o Relatório Fotográfico id. 0455999, resumidas a seguir:

- Ausência de pictograma de sinalização em elevadores.
- Ausência de marcação em braille em botões de comando correspondentes.
- Ausência de sinalização do pavimento localizada nos batentes externos das portas de elevadores, indicando o andar, sendo em relevo e em braille.
- Ausência de piso tátil de alerta na entrada de portas de elevadores.
- Comando dos elevadores em altura elevada.
- Ausência de sinal sonoro indicando o andar.
- Dispositivos de emergência contato ou sonoro em altura elevada.
- Deficiência na sinalização tátil e visual, externa e internamente, nos elevadores verticais.

É importante ressaltar que a instalação dos edifícios da amostra é anterior à data de publicação da [ABNT NBR NM 313/2007](#); portanto, a referida norma não é totalmente aplicável aos elevadores do TRF 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, mas, conforme o item 1.5 da referida norma, recomenda-se sua utilização como balizador de melhorias:

"Esta Norma Mercosul não se aplica a elevadores instalados antes da publicação desta, contudo é recomendada como guia para aperfeiçoar elevadores existentes, relativamente a melhorias de segurança".

3.2 Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004](#), de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nº [10.048](#), de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e [10.098](#), de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- [ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.4.1 e 6.4.2).
- [ABNT NBR NM 313/2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

3.3 Evidências

- Relatório Fotográfico (id. 0455999).
- Solicitação de Auditoria (id. 0395126).
- Informação SEPOB (id. 0428071).

3.4 Causas

- Limitações financeiras e orçamentária.
- Recente criação do TRF6, o que dificulta, no seu curto prazo de existência, a inclusão e a gestão de políticas voltadas às pessoas com deficiência – PCD.
- Edifícios antigos, com estruturas defasadas, inviabilizando (financeiramente) adequações arquitetônicas para atualização e adequação aos normativos vigentes.

3.5 Efeitos

Falta de acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

3.6 Responsáveis

- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM.

3.7. Recomendações Preliminares

À Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB)

3.7.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência-PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em conta as desconformidades evidenciadas, e a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico id. 0455999, e considerando, para tanto, sob a ótica do aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto. Esta recomendação pode ser incluída no plano de ação da recomendação 1.7.1, compondo um único documento.

3.7.2 Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

3.8 Manifestação da(s) área(s) auditada(s)

A Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB) apresentou a seguinte manifestação para os itens 3.7.1 e 3.7.2 (id. 0470891):

“Posicionamento DIEAR / SEPOB – Informamos que, em sua maioria, as fragilidades indicadas e relativas a elevadores estão mais alinhadas a contratos de modernização e manutenção dos mesmos, que são geridos pela SUMES. Desse modo, esta DIEAR é do entendimento que tais serviços estão mais alinhados ao escopo de atuação da equipe de manutenção. Quanto à previsão de adicionar tal necessidade em uma contratação de consultoria de acessibilidade, entendemos ser possível a execução.

No que tange aos itens abaixo listados, informamos o entendimento desta DIEAR: “Ausência de sinalização do pavimento localizada nos batentes externos das portas de elevadores, indicando o andar, sendo em relevo e em braille.”- Ação diz respeito à sinalização geral da edificação, que se estende por exemplo ao ambiente da “caixa de escada”. S.m.j., é entendimento desta Divisão que todas as sinalizações, exceto as técnicas pré-definidas em normas e instruções, sejam pensadas/elaboradas em conjunto com a identidade visual institucional de forma a serem mais eficazes, e duráveis, em suas visualizações e informações.”

3.9. Análise da equipe de Auditoria

Diante das respostas apresentadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB) em (id. 0470891), e considerando que a referida Divisão de Engenharia e Arquitetura é subordinada à Secretaria de Administração e Serviços-SECAM, a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foi sintetizada no item 6.9 deste relatório.

3.10 – Recomendações

Considerando-se a informação inserida no item 3.9, as recomendações para a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foram sintetizadas no item 6.10 deste relatório.

4. Corredores, Portas, Janelas e Dispositivos de Comando

4.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria identificou fragilidades nos corredores, portas e janelas e dispositivos de comando, conforme o Relatório Fotográfico id. 0455999 resumidas a seguir:

- Corredores ou estreitamentos com vão inferior a 0,90 m, ausência de bolsões de retorno para manobra de pessoas em cadeiras de rodas - PCR.
- Ausência em diversas portas, em sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura, de revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.
- Sinalização das portas em plano vertical fora da faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m e sem sinais com texto em relevo, incluindo braille.
- Portas com sinalização centralizada sem informação tátil ou sonora na parede adjacente a ela ou no batente.
- Vários dispositivos de comando fora das alturas recomendadas para seu posicionamento.
- Maçanetas das portas do tipo bola, quando o adequado seria do tipo alavanca.
- Folha ou módulo de janela não é operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos, entre 0,6m e 1,20 m.

4.2 Critérios

[ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.4.1 e 6.4.2).

4.3 Evidências

- Relatório Fotográfico (id. 0455999).

4.4 Causas

- Limitações financeira e orçamentária.
- Recente criação do TRF6, o que dificulta, no seu curto prazo de existência, a inclusão e a gestão de políticas voltadas às pessoas com deficiência – PCD.
- Edifícios antigos, com estruturas defasadas, inviabilizando (financeiramente) adequações arquitetônicas para atualização e adequação aos normativos vigentes.

4.5 Efeitos

Impossibilidade de manuseio de portas e janelas por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

4.6 Responsáveis

- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM.

4.7. Recomendações Preliminares

À Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB):

4.7.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em conta as desconformidades evidenciadas, e a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico id. 0455999, e considerando, para tanto, sob a ótica do aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto. Esta recomendação pode ser incluída no plano de ação da recomendação 1.7.1, compondo um único documento.

4.7.2 Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

4.8. Manifestação da(s) área(s) auditada(s)

A Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB) apresentou a seguinte manifestação para os itens 4.7.1 e 4.7.2 (id. 0470891):

“Posicionamento DIEAR / SEPOB – Quanto ao item relativo a reforço na base das portas, apesar de ser uma recomendação normativa, não se trata de uma obrigação, sendo que sua falta não caracteriza uma infração, entretanto informamos que nas novas contratações é costumeira a previsão pelos projetistas, nas portas de acesso às instalações sanitárias acessíveis, o reforço da base a depender do material da porta.

Posicionamento DIEAR / SEPOB para item 4.7.1 – Para este item, há diversas menções à falta de elementos de sinalização. Como esta seção é voltada para a execução de obras / reformas há uma dificuldade inerente de padronização dos elementos de comunicação ao longo dos serviços, pois em licitações há a possibilidade do uso de itens equivalentes. Como modo de resolver esta questão de modo institucional, sugerimos que seja efetuada uma contratação relacionada à identidade visual para todo o TRF6 que trate destas questões, de modo a simplificar e padronizar a atuação das equipes de manutenção e de obras.”

4.9. Análise da equipe de Auditoria

Diante das respostas apresentadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB) em (id. 0470891), e considerando que a referida Divisão de Engenharia e Arquitetura é subordinada à Secretaria de Administração e

Serviços-SECAM, a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foi sintetizada no item 6.9 deste relatório.

4.10 – Recomendações

Considerando-se a informação inserida no item 4.9, as recomendações para a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foram sintetizadas no item 6.10 deste relatório.

5.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria constatou que nos prédios maiores da amostra selecionada há poucos sanitários acessíveis, configurando-se um obstáculo para que uma pessoa com deficiência tenha uma rotina confortável enquanto estiver nas instalações. A quantidade de banheiros por pavimento está na Tabela I abaixo:

Tabela I - Sanitários Acessíveis

| Edificação | Pavimentos (exceto uso exclusivo garagem) | Sanitários acessíveis independentes |
|----------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| AFP – SEDE I | 13 | 2 |
| ODC – SEDE I + lojas | 13 | 4 |
| Casa de Conciliação | 3 | 1 |
| Casa de Perícias | 2 | 1 |

Além disso, algumas inconformidades nos sanitários acessíveis estão elencadas no Relatório Fotográfico id. 0455999, resumidas a seguir:

- Os sanitários estão localizados em rotas acessíveis, mas com barreiras como portas ou ausência de cobertura contra chuva.
- Ausência de sinalização do símbolo internacional de acesso - SIA na porta de acesso do sanitário, ou com as indicações fora da altura recomendada.
- Ausência de informação em pictograma, com símbolo representativo de sanitário feminino e masculino acessível (Figuras 44 a 50 da [Norma ABNT NBR 9050/2020](#)).
- Ausência de alarme de emergência nos sanitários, ou com mau funcionamento, ou desligados.
- Ausência em diversas portas, em sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura, de revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.
- Ausência de maçanetas tipo alavanca.
- Ausência de puxador horizontal no lado oposto da abertura da porta.
- Ausência de acessórios como cabide e porta objetos e espelhos.
- Acessórios fixados em desconformidade com as alturas e dimensões.
- Quantidade muito pequena de banheiros acessíveis nos maiores prédios (AFP - SEDE I e ODC - SEDE III).

A equipe de auditoria entrevistou um servidor com tetraplegia, lotado em unidade administrativa situada no prédio AFP – SEDE I (id. 0407651). O referido servidor informou que inexistente sanitário para pessoas em cadeira de rodas - PCR no andar onde trabalha, sendo o mais próximo localizado no pilotis, 5 andares abaixo. Informou ainda que, devido a um degrau na entrada do ambiente, não conseguiu acesso à cozinha para beber água, e também que teve dificuldades para sair do elevador e precisou de ajuda por causa do degrau que se criou quando da parada do elevador. Atualmente ele se encontra em regime de teletrabalho, mas afirmou que se sente inseguro para trabalhar presencialmente, caso não esteja na companhia de outras pessoas, pois sempre tem a impressão de que vai precisar de auxílio para superar algum obstáculo.

A SEPOB, unidade responsável pelas obras e manutenção dos edifícios do Tribunal, informou que estão em estudo as ações para melhoria dos sanitários acessíveis, mas que a tarefa é complexa, de alto custo envolvido na adaptação das instalações em edifícios antigos, o que pode tornar inviáveis algumas intervenções arquitetônicas (id. 0428071).

5.2 Critérios

- [Lei nº 10.098/2000](#), de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nº10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (Seção 7).

5.3 Evidências

- Relatório Fotográfico (id. 0455999).
- Ata (id. 0407651).
- Solicitação de Auditoria (id. 0395126).
- Informação SEPOB (id. 0428071).

5.4 Causas

- A Construção das edificações ocorreu em data anterior ao estabelecimento (ou atualização) de novas normas e diretrizes de Acessibilidade Arquitetônicas que criaram novos e diferentes parâmetros para a acessibilidade física (predial).
- Estrutura das edificações antigas inviabilizam a implementação integral das normas de acessibilidade.
- Limitações financeira e orçamentária.

5.5 Efeitos

- Impossibilidade de utilização de sanitários por pessoas com deficiência.
- Impacto na saúde do trabalhador com deficiência - PCD, trazendo sensação de insegurança e podendo contribuir para desenvolvimento/agravamento de problemas de saúde.

5.6 Responsáveis

- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM.

5.7 Recomendações Preliminares

5.7.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em conta as desconformidades evidenciadas, e a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico id. 0455999, e considerando, para tanto, sob a ótica do aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto. Esta recomendação pode ser incluída no plano de ação da recomendação 1.7.1, compondo um único documento.

5.7.2 Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

5.8 Manifestação da(s) área(s) auditada(s)

A Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB) apresentou a seguinte manifestação para os itens 5.7.1 e 5.7.2 (id. 0470891):

“Posicionamento DIEAR / SEPOB – Concordamos com os apontamentos referentes aos sanitários, entretanto reiteramos que tais alterações exigem contratos que demandam prazos extensos, com contratação de projetos e execução de reformas que causam diversos impactos aos usuários da edificação. A definição de priorização de execução não cabe a este setor técnico, sendo uma decisão gerencial, dado que envolve análise de custos e de oportunidades, em que a escolha pelas obras de acessibilidade são efetuadas em detrimento de outras ações que também são prioritárias para a administração. De qualquer forma, sempre que possível, as questões de acessibilidade merecem atenção e esforço tanto da equipe técnica quanto da

Administração Geral. Como exemplo citamos a troca das maçanetas do tipo bola que existiam nas portas de madeira do edifício AFP- Sede I, por maçanetas do tipo alavanca que atendessem ao preconizado pela [ABNT NBR 9050/2020](#). Com isso, reforçamos o papel executivo da DIEAR, que é dependente do direcionamento de instâncias superiores desta Justiça Federal.”

5.9. Análise da equipe de Auditoria

Diante das respostas apresentadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB em id. 0470891), e considerando que a referida Divisão de Engenharia e Arquitetura é subordinada à Secretaria de Administração e Serviços-SECAM, a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foi sintetizada no item 6.9 deste relatório.

5.10 – Recomendações

Considerando-se o a informação inserida no item 5.9, as recomendações para a Análise da Equipe de Auditoria **para todas as ações que demandem alterações ou intervenções arquitetônicas (achados 2 a 6)** foram sintetizadas no item 6.10 deste relatório.

6. Mobiliários, Auditórios e Plenários

6.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria identificou fragilidades nos corredores, portas e janelas e dispositivos de comando, conforme o Relatório Fotográfico id. 0455999, resumidas a seguir:

- Inexistência de balcões de informação e de atendimento acessíveis nos edifícios que compõem a amostra, principalmente em relação às dimensões e à aproximação frontal de pessoas em cadeira de rodas - PCR.
- Inexistência de assentos públicos para espera nos locais nos quais há atendimento ao público para obesos, e inexistência de espaço reservado para pessoas em cadeira de rodas - PCR com a devida sinalização.
- Os equipamentos de controle de acesso não estão sinalizados, não assegurando a autonomia do usuário.
- Nos dois Plenários das Turmas Recursais -TRs inspecionados, localizados no térreo do prédio ODC – SEDE III, inexistem espaços para pessoa em cadeira de rodas - PCR ladeadas de assento companheiro, bem como assentos para pessoa obesa -PO.
- No auditório localizado no prédio AFP – SEDE I não há espaço reservado para pessoa em cadeira de rodas - PCR, não há assento para pessoa obesa - PO e a plateia fica posicionada em formato arquibancada, com escadas sem corrimão.
- Em relação aos bebedouros dos edifícios, são do tipo garrafão e bica, mas nem todos garantem o acesso lateral com as dimensões estabelecidas no item 8.5 da [ABNT NBR 9050:2020](#), principalmente quanto ao acesso a copos descartáveis.

6.2 Critérios

[ABNT NBR 9050/2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 8.5, 8.9, 9.2, 9.3 e 10.19).

6.3 Evidências

Relatório Fotográfico id. 0455999.

6.4 Causas

- Limitações financeira e orçamentária.
- Recente criação do TRF6, o que dificulta, no seu curto prazo de existência, a inclusão e a gestão de políticas voltadas às pessoas com deficiência – PCD.
- Edifícios antigos, com estruturas defasadas, inviabilizando (financeiramente) adequacies arquitetônicas para atualização e adequação aos normativos vigentes.

6.5 Efeitos

- Dificuldade de acesso às informações para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.
- Impedimento de participação efetiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em alguns ambientes coletivos.

6.6 Responsáveis

- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM.

6.7. Recomendações Preliminares

6.7.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiênciaPCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em conta as desconformidades evidenciadas, e a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico id. 0455999, e considerando, para tanto, sob a ótica do aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto. Esta recomendação pode ser incluída no plano de ação da recomendação 1.7.1, compondo um único documento.

6.7.2 Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

6.8 Manifestação da(s) área(s) auditada(s)

A Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB) apresentou a seguinte manifestação para os itens 6.7.1 e 6.7.2 (id. 0470891):

“Posicionamento DIEAR / SEPOB – Este setor foi responsável pela elaboração dos estudos e fiscalização da execução das obras, o espaço foi pensado para atender parcialmente às normas de acessibilidade, ao público seria acessível, porém aos membros do judiciário na área elevada seria arquitetonicamente inviável. Quanto à previsão de espaço para a cadeira de rodas houve a previsão em projeto, entretanto a DIEAR não é a responsável pela compra dos mobiliários, que sanariam a questão de assentos para pessoas obesas, nem da operacionalização do espaço. Aproveitamos este item para trazer à tona a importância da difusão dos conhecimentos relativos à acessibilidade ao longo da edificação, não ficando somente na área de engenharia e arquitetura, pois mesmo que haja a previsão em projetos, a operacionalização dos espaços tem o potencial de impactar o layout previsto.”

6.9 Análise da equipe de Auditoria para as Manifestações da Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR para os Achados 2 a 6 deste Relatório.

Diante das respostas apresentadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB) em id.0470891, não há como desconsiderar as especificidades e limitações inerentes ao escopo da divisão. Provavelmente a idade dos prédios, as limitações orçamentárias e vários outros problemas podem inviabilizar uma adequação integral ao que determinam as normas e regramentos vigentes, mas conforme ressaltado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR - antiga SEPOB) na informação id. 0428071 *“a SEPOB/SECAM tem apontado a necessidade de contratação de um laudo geral de acessibilidade para as edificações da JFMG para balizar um estudo de viabilidade técnica e/ou econômica para um plano de ação para a solução desses problemas. Temos como plano de ação a contratação de laudo, contratação de projetos executivos de ações priorizadas e execução.”*

O entendimento da DIEAR/SECAM vem ao encontro dos apontamentos apresentados por esta SECAU. Sugerimos que a DIEAR/SECAM submeta as dificuldades vivenciadas por ela para a adequação das edificações do TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais à diretoria da Secretaria de Administração e Serviços - SECAM, para que esta, caso ache viável, realize estudos no âmbito das suas atribuições, e caso necessário, realize a interlocução junto aos demais setores do TRF6, que também sejam responsáveis por questões ligadas à acessibilidade, de forma a possibilitar uma maior adequação aos normativos vigentes que versam sobre a acessibilidade, nos termos do art. 2º da Resolução [Resolução CNJ 401/2021](#):

*“Art. 2º A fim de promover a igualdade, **deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.**” (Grifo nosso)*

Contudo, a situação dos balcões de informação e de atendimento e os espaços para pessoa em cadeira de rodas - PCR e pessoa obesa - PO nos auditórios são pontos a serem priorizados, dados o desconforto e o obstáculo de comunicação.

6.10. Recomendações para os Achados 2 a 6 deste Relatório

À Secretaria de Administração e Serviços – SECAM

À Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais - SUMES

6.10.1 Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência - PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em consideração as informações apresentadas pela DIEAR no documento id. 0428071 , após avaliação de conveniência por parte da unidade. Avaliar a possibilidade de priorizar as seguintes ações:

- a) necessidade de adequação dos balcões de informação e de atendimento; e
- b) necessidade de Instalação de espaço reservado a pessoas em cadeira de rodas - PCR e pessoa obesa - PO com no mínimo um assento companheiro para atendimento ao disposto no item 10.3.3 da [ABNT NBR 9050/2020](#).

6.10.2 Executar no prazo que vier a ser fixado as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

7. Oportunidade de revisão de cláusula contratual para adequação às exigências contidas na [Resolução CNJ 401/2021](#)

7.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria realizou inspeção por amostragem nos contratos de terceirização formalizados nos anos de 2022 e 2023 e não localizou cláusula contendo a exigência do cumprimento da política de empregabilidade, conforme exigência contida no art. 10 da [Resolução CNJ 401/2021](#):

“Art. 10. Os contratos de terceirização firmados no âmbito do Poder Judiciário devem conter cláusula que preveja a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da [Lei no 8.213/1991](#).”

Art. 93 da [Lei 8.213/1991](#):

“Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

1. I - até 200 empregados.....2%;
2. II - de 201 a 500.....3%;
3. III - de 501 a 1.000.....4%;
4. IV - de 1.001 em diante.5%.”

7.2. Critérios

- [Resolução do CNJ N° 401/2021](#).
- [Lei 8.213/1991](#).

7.3 Evidências

Contratos inseridos nos PAe's conforme Quadro II abaixo:

| Quadro II - Processos analisados |
|----------------------------------|
| 0006220-92.2022.4.06.8001 |
| 0008721-19.2022.4.06.8001 |
| 0003699-94.2022.4.01.8008 |
| 0004383-19.2022.4.01.8008 |
| 0013561-89.2022.4.01.8008 |

| |
|---------------------------|
| 0001221-02.2022.4.06.8000 |
| 0006031-34.2022.4.01.8008 |
| 0002222-22.2022.4.06.8000 |
| 0004844-71.2022.4.06.8001 |
| 0007079-11.2022.4.06.8001 |
| 0000966-44.2022.4.06.8000 |
| 0006216-55.2022.4.06.8001 |
| 0012544-18.2022.4.01.8008 |
| 0017632-37.2022.4.01.8008 |
| 0005298-68.2022.4.01.8008 |
| 0009551-02.2022.4.01.8008 |
| 0012773-75.2022.4.01.8008 |
| 0009216-63.2022.4.06.8001 |
| 0020146-60.2022.4.01.8008 |
| 0007430-81.2022.4.06.8001 |
| 0000354-72.2023.4.06.8000 |
| 0002004-91.2022.4.06.8000 |
| 0014250-36.2022.4.01.8008 |
| 0012311-21.2022.4.01.8008 |
| 0000095-74.2023.4.06.8001 |
| 0011622-74.2022.4.01.8008 |
| 0002323-59.2022.4.06.8000 |
| 0005774-89.2022.4.06.8001 |
| 0001221-02.2022.4.06.8000 |
| 0010468-21.2022.4.01.8008 |
| 0003713-78.2022.4.01.8008 |
| 0011819-29.2022.4.01.8008 |
| 0012351-03.2022.4.01.8008 |
| 0013120-11.2022.4.01.8008 |
| 0019283-07.2022.4.01.8008 |
| 0000556-97.2022.4.01.8008 |
| 0006355-07.2022.4.06.8001 |
| 0000094-29.2022.4.06.8000 |
| 0008888-53.2022.4.01.8008 |
| 0002659-77.2022.4.01.8008 |
| 0005131-51.2022.4.01.8008 |
| 0010929-90.2022.4.01.8008 |
| 0014246-96.2022.4.01.8008 |

7.4 Causas

- Possível desconhecimento da [Resolução 401/2021 do CNJ](#).
- Possível utilização de modelos de documentos desatualizados em relação à [Resolução CNJ 401/2021](#).

7.5 Efeitos

- Descumprimento de normativo vigente.

7.6 Responsáveis

- Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC.
- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM.
- Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR (antiga SEPOB).

7.7. Recomendações Preliminares

À SEGET e à SETRA:

7.7.1 Analisar a possibilidade e a conveniência de incluir, nos contratos terceirizados já existentes, bem como nas futuras contratações da espécie, a exigência de comprovação periódica do cumprimento das políticas de empregabilidade estabelecida no art. 93 da [Lei 8.213/1991](#), em obediência ao art. 10 da [Resolução CNJ nº 401/2021](#).

À SEPOB:

7.7.2 Incluir nas próximas contratações de obras e serviços de engenharia a exigência de comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da [Lei 8.213/1991](#), em obediência ao art. 10 da [Resolução do CNJ Nº 401/2021](#).

7.8 Manifestação da(s) área(s) auditada(s)

A Seção de Contratos - SETRA e a Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização - SEGET apresentaram a seguinte resposta para o item 7.7.1 (id. 0470891):

"Na condição de Subsecretaria que supervisiona as citadas Seções, informamos que, na contratação atual de postos de apoio administrativo de Belo Horizonte - Pregão 02/2023 - TRF6 (0004316-40.2022.4.06.8000), regida pela [Lei 14.133/2021](#), consta cláusula expressa sobre essa comprovação periódica pela empresa, a qual reproduzimos a seguir:

"4.10.3. Nos contratos de terceirização firmados no âmbito do Poder Judiciário é exigida a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da [Lei nº 8213/1991](#) pela Contratada"

Dentre os contratos de terceirizados de competência da SEGET, houve um contrato específico para pessoas portadoras de deficiência auditiva (Contrato 013/2022), destinado à atividade de digitalização de documentos, o qual foi encerrado em junho de 2023, em virtude da necessidade de uniformização de procedimentos administrativos, e, ainda, considerando a manifestação de não interesse na continuidade do contrato pela Associação. Desse modo, foi incluída na supracitada nova contratação de apoio administrativo de Belo Horizonte a reserva de 2% das vagas a serem ocupadas por pessoas portadoras de deficiência, em atendimento à [Resolução n. 401/2021](#) do CNJ. Nesse sentido, do novo contrato consta a seguinte cláusula:

"4.10.4. A CONTRATADA deverá alocar no mínimo 2% das vagas efetivas do contrato para pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, consoante proporcional contido na [Lei 8.213/1991](#) e no art. 10 da [Resolução CNJ-401/2021](#).

4.10.4.1. A contratada deverá, em até 90 (noventa) dias do início da prestação dos serviços, encaminhar ao TRF6 a relação nominal dos colaboradores alocados no Contrato que atendem a essa condição e deverá manter esse quantitativo durante toda a execução contratual"

Nos outros contratos de competência da SEGET, apesar de não haver cláusula expressa nos contratos, tem sido solicitado pela gestão do contrato durante a execução contratual o envio da comprovação do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da [Lei nº 8213/1991](#) pelas empresas.

Considerando que a citada contratação dos auxiliares administrativos de BH será um paradigma para todas as subsequentes contratações de terceirização com fundamento na [Lei 14.133/2021](#), avalia-se que tal obrigação estará contemplada na redação padronizada dos próximos contratos a serem firmados.

Sobre a conveniência da inclusão de cláusula expressa, cabe à autoridade signatária dos contratos a decisão; entretanto, como setor de operacionalização das alterações contratuais, ponderamos a criticidade da sobrecarga de serviços e procedimentos administrativos a cargo da Seção de Contratos, de modo que propor a alteração de pelo menos 30 contratos para a inclusão de cláusula expressa referente a uma obrigação legal — portanto, exigível independentemente de previsão contratual — seria um trabalho de difícil absorção e priorização, em face do atual quadro de pessoal e rotinas obrigatórias.

Desse modo, considerando haver a determinação da [Lei 8.213/1991](#) — bem como da [Lei 14.133/2021](#) (Art. 63, IV; Art. 92-XVII; Art. 116; Art. 137-IX), para os contratos elaborados sob sua égide —, propomo-nos a orientar os gestores de contratos DEMO, a fim de que, caso já não o façam, incluam nas rotinas de fiscalização a conferência do cumprimento da obrigação de empregabilidade de pessoa com deficiência. Como medida adicional, a orientação constará de norma/manual de gestão de contratos, em elaboração no âmbito do TRF6.

Considerando ainda que há empresas que firmaram mais de um contrato com o TRF6 e unidades vinculadas, para simplificar rotinas, pode-se incluir a expedição periódica de ofício diretamente às empresas, de modo que a informação de uma empresa abranja diversos contratos.”

A Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (antiga SEPOB) apresentou a seguinte manifestação para o item 7.7.2 (id. 0428071)

“Posicionamento DIEAR / SEPOB – Sugerimos à auditoria reavaliar esta recomendação, dado que o artigo 10 trata de contratos de terceirização, enquanto obras e serviços de engenharia representam contratação por escopo. Entendemos que as empresas contratadas, a depender de seu porte, já possuem obrigações legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, entretanto requerer tal percentual para a execução de serviços diretos em obra gera dificuldades operacionais, dado que grande parte dos serviços são inviáveis para pessoas com deficiência, seja pelo ambiente de trabalho, seja por incremento de risco de acidentes em obra. Em geral, construtoras preenchem a contratação de pessoas com alguma deficiência para funções administrativas, sendo que a Justiça Federal como contratante não tem ingerência sobre tal contratação. Caso entendam como improcedente nosso pleito, sugerimos a apresentação de como deve ser efetuada a fiscalização deste item na prática, seria a apresentação de uma declaração pela Contratada ou a JF teria que realizar diligências na empresa?”

7.9 Análise da equipe de Auditoria

No que se refere à resposta da Seção de Contratos - SETRA e a Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização – SEGET:

Para manifestação da SULIC entendemos que não houve objeção quanto às recomendações, observando-se a adequação aos normativos da [lei 8.213/1991](#) e [Resolução CNJ 401/2021](#). A recomendação foi considerada **“Em Implementação”**.

No que se refere à resposta da Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR:

A Equipe de Auditoria entende como pertinentes as ponderações da Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR (id. 0428071) e a Recomendação Preliminar inserida no item 7.7.2 do Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0456100) foi considerada como **“ Prejudicada [1]”**.

7.10 Recomendação

À Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC.

7.10.1 Continuar a orientar os gestores dos contratos terceirizados da necessidade de fiscalização do cumprimento da cláusula de empregabilidade pelas contratadas, bem como prosseguir com os ajustes nas rotinas para futuras contratações da espécie, de modo a contemplar a exigência de comprovação periódica do cumprimento das políticas de empregabilidade estabelecida no art. 93 da [Lei 8.213/1991](#), em obediência ao art. 10 da [Resolução CNJ 401/2021](#).

No Quadro III abaixo estão indicadas as unidades responsáveis pelos achados ou aquelas que podem ser impactadas por suas consequências.

Quadro III - Síntese com indicação da unidade responsável ou interessada para observância e/ou regularização das recomendações

| Item | Achados | Subitem | Recomendações Finais | Unidade Responsável ou Interessada |
|------|---------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 1 | Fragilidades nos Acessos | 1.10.1 | Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência - PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em consideração as informações apresentadas pela DIEAR no documento id.0428071, após avaliação de conveniência por parte da unidade. | SECAM |
| | | 1.10.2 | Executar no prazo que vier a ser fixado as ações previstas no cronograma a ser elaborado. | SECAM |
| | | 1.10.3 | Dar prosseguimento de elaboração/revisão do plano de fuga de resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiência para os edifícios do TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais por meio da contratação, já provisionada no PAC de 2024, de empresa especializada para desenvolver o projeto em conjunto com as áreas de Segurança e Engenharia, conforme cronograma apresentado de elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE, inserido na Manifestação SUSIT (id. 0479451). | SUSIT |
| | | 1.10.4 | Seguir o procedimento para demarcação da vaga reservada à pessoa idosa no estacionamento externo, conforme norma ABNT NBR 9050/2020 , itens 5.3.2.2 e 6.14, e Solicitação SUSUT (id. 0479379), PAe Sei 0012180-95.2023.4.06.8000 | SUSIT |
| | | 1.10.5 | Submeter as dificuldades enfrentadas para a formação da brigada de incêndio à diretoria da SECAM, sugerindo, conforme o descrito na Manifestação SUSIT (id. 0479451), o estudo da possibilidade de se efetuar uma contratação de Bombeiros Civis para prevenção e combate a incêndio. | SUSIT |
| | | 1.10.6 | Para conhecimento do presente relatório e avaliação de eventual interlocução junto à SECAD para qualificação dos colaboradores que lidam com pessoas com deficiência - PCD | ILUMINAS |
| | | 1.10.7 | Avaliar a possibilidade da realização de treinamentos aos servidores, bem como a inclusão nos cursos de recepção de novos servidores, de tópico dedicado à acessibilidade e sua importância, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ 343/2020 , e do art. 17 da Resolução CNJ 401/2021 . | SEFAS |
| | | 1.10.8 | Avaliar a possibilidade e oportunidade de empreender ações junto à Presidência do TRF6 para designação dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 6ª Região, nos termos da Portaria Presi 43/2023 (id. 0243206) e da Informação (id. 0201193) da Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados, objetivando à implementação e efetivação da acessibilidade dentro do TRF-6 e Seção Judiciária de Minas Gerais, bem como a divulgação de ações em prol das pessoas com deficiência – PCD, nos termos do art. 18 da Resolução CNJ 401/2021 . | DIGER |
| 2 | Fragilidade nas Rampas, Escadas e Corrimãos | 2.10.1 | Recomendação sintetizada no item 6.10.1 | SECAM |
| | | 2.10.2 | Recomendação sintetizada no item 6.10.2 | SECAM |
| 3 | Fragilidades nos Elevadores | 3.10.1 | Recomendação sintetizada no item 6.10.1 | SECAM |
| | | 3.10.2 | Recomendação sintetizada no item 6.10.2 | SECAM |

| | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 4 | Fragilidades nos Corredores, Portas, Janelas e Dispositivos de Comando | 4.10.1 | Recomendação sintetizada no item 6.10.1 | SECAM |
| | | 4.10.2 | Recomendação sintetizada no item 6.10.2 | SECAM |
| 5 | Fragilidades nos Sanitários Acessíveis | 5.10.1 | Recomendação sintetizada no item 6.10.1 | SECAM |
| | | 5.10.2 | Recomendação sintetizada no item 6.10.2 | SECAM |
| 6 | Fragilidades nos Mobiliários, Auditórios e Plenários | 6.10.1 | Elaborar plano de ação para melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência - PCD, avaliando a possibilidade de realizar um amplo diagnóstico, elaboração de projeto, com cronograma viável de execução, levando em consideração as informações apresentadas pela DIEAR no documento id.0428071, após avaliação de conveniência por parte da unidade. Avaliar a possibilidade de priorizar as seguintes ações: a) necessidade de adequação dos balcões de informação e de atendimento; e b) necessidade de Instalação de espaço reservado a pessoas em cadeira de rodas - PCR e pessoa obesa - PO com no mínimo um assento companheiro para atendimento ao disposto no item 10.3.3 da ABNT NBR 9050/2020 . | SECAM |
| | | 6.10.2 | Executar no prazo que vier a ser fixado as ações previstas no cronograma a ser elaborado. | SECAM |
| 7 | Oportunidade para revisar os contratos de terceirização | 7.10.1 | Continuar a orientar os gestores dos contratos terceirizados da necessidade de fiscalização do cumprimento da cláusula de empregabilidade pelas contratadas, bem como prosseguir com os ajustes nas rotinas para futuras contratações da espécie, de modo a contemplar a exigência de comprovação periódica do cumprimento das políticas de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei 8.213/1991 , em obediência ao art. 10 da Resolução 401/2021 do CNJ | SEGET e SETRA |

III – Conclusão

A equipe de auditoria concluiu que há uma preocupação dos Setores Auditados em promover ações para a melhoria contínua da acessibilidade arquitetônica nos edifícios do TRF 6ª Região e da Seção judiciária de Minas Gerais às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Contudo, para uma maior efetividade há a necessidade de mais avanços nas políticas e normas relativas ao tema.

Apesar de os setores auditados estarem envolvidos na busca de soluções para uma maior aderência do TRF6 e da SJMG às normas vigentes de acessibilidade, as ações têm tido caráter mais isolado, diminuindo a efetividade e o alcance das medidas tomadas. Como exemplo, cite-se que ainda não houve a designação dos membros da Comissão de Acessibilidade, que poderia ter um papel de liderança e fiscalização dentro do TRF6 e da SJMG.

As fragilidades encontradas no cumprimento das normas decorrem principalmente da idade avançada das edificações (estruturas antigas que dificultam ou inviabilizam adequações arquitetônicas), da restrição orçamentária e da criação recente do TRF6, o que dificulta, no seu curto prazo de existência, a inclusão e a gestão de políticas voltadas às pessoas com deficiência – PCD. Observam-se também algumas fragilidades na manutenção preventiva e a falta de uma maior divulgação e conhecimento dos direitos e dos normativos voltados às pessoas com deficiência – PCD, inclusive na parte técnica de elaboração de projetos de diversas áreas dentro do TRF6.

As fragilidades dificultam o ingresso, a circulação, a permanência e o conforto de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos edifícios do TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais para o desempenho de suas atividades laborais ou para acesso a serviços.

Assim, recomendam-se neste trabalho de auditoria medidas preventivas e/ou corretivas para serem avaliadas e debatidas entre os gestores envolvidos para buscar soluções arquitetônicas e de gestão que possam atender, dentro dos normativos vigentes, as necessidades do público interno e externo composto por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria, para conhecimento e observância das recomendações propostas, sintetizadas no Quadro III acima, às unidades responsáveis e/ou interessadas:

- Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais – SUMES/Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes – SUSIT/Divisão de Engenharia e Arquitetura;
- Secretaria de Orçamento e Finanças e Contratações – SECOF/Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC;
- Secretaria de Gestão de Pessoas – SECGP/Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores – SUDAS;
- Laboratório de Inovação – [ILUMINAS](#);
- Diretoria Geral – DIGER; e
- DIREF-SJNG/Secretaria de Administração do Foro – SECAD.

Registre-se que as medidas a serem adotadas e o prazos previstos para sua implementação deverão ser apresentadas em Planos de Ação que posteriormente serão monitorados por esta Secretaria de Auditoria Interna-SECAU,

À Consideração Superior

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Técnico Judiciário

Karla Pereira de Lima
Assistente V

Daniel Silva de Oliveira
Assistente III

Sônia Maria dos Santos Lopes
Diretora do NUAUG

De acordo.

Luiz Guilherme Piva
Diretor da SECAU

[1]

Recomendação Prejudicada conforme definição inserida na página 97 do Manual de Auditoria do Poder Judiciário do Conselho da Justiça Federal - CJF: recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto, inviabilizando ou tornando desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 11/10/2023, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 11/10/2023, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Alves da Gama Moraes, Técnico Judiciário**, em 11/10/2023, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Assistente III**, em 11/10/2023, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496203** e o código CRC **F6DA878D**.